



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EDITAL 17440/2026

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 24/06/2026 09:00.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.
- 1.2. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições, bem como Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

5. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

5.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

6.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

6.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

6.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

6.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.4. As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, papelaria, artes, pintura, desenho, apoio pedagógico, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, compreendendo oficinas, aulas, práticas artísticas, educativas e demais ações correlatas.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, e em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos indicados por padrão construtivo, dimensão, composição, desempenho ou aplicação admitem equivalentes, desde que possuam qualidade igual ou superior e plena adequação à finalidade pública pretendida.

- a) Regime de Execução: Menor preço global.
- b) Referência de Preços: Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto.
- c) Tipo de licitação: Dispensa por valor nos termos da Lei nº 14.133/2021,
- d) Condição de serviço/bem comum: o item que se pretende, se enquadra em bens comuns.
- e) Contatos do responsável:
Claudia Patricio Pereira - Diretora de Atividades Culturais - SMCTE
smcte@paulinia.sp.gov.br, orcamento.smcte@paulinia.sp.gov.br
Telefone: (19) 3939-1229.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observados os limites legais e vigentes, vedado o fracionamento indevido da despesa.

A presente aquisição está em compatibilidade orçamentária confirmada no **PPA 2026/2029 Nº 4.674/2025 DE 22/12/2025, LDO 2025 Nº 4.582/2025 DE 07/07/2025 E LOA Nº 4.666/2025 DE 22/12/2025.**, bem como prevista no Plano Anual de Contratação 2026.

Com respeito à LRF artigo 16, abaixo transcrito, o serviço aqui contratado, já abrange as despesas que serão geradas com sua execução, não tendo impacto orçamentário nos exercícios vigente e subsequentes, além da própria contratação, estando adequado ao LOA, PPA e LDO, conforme anteriormente informado.

“O Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que aumentem despesas sejam acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, além de declaração de adequação com a LOA, PPA e LDO.”

Não é vedada a participação de consórcios.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de aquisição de materiais de consumo e apoio pedagógico destinados ao desenvolvimento regular das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, especialmente aquelas relacionadas às oficinas, aulas, práticas artísticas, recreativas e educativas.

3.1. JUSTIFICATIVA DOS ITENS

Os itens contemplam materiais voltados às atividades de pintura, desenho, expressão artística, preparação de aulas e suporte operacional, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

indispensáveis para garantir a adequada execução das ações desenvolvidas junto ao público atendido.

Os materiais de papelaria e artes, como papel, tintas, lápis, pincéis e cavaletes, são essenciais para atividades de criação, expressão visual, aprendizado técnico e desenvolvimento artístico.

A demanda está alinhada ao interesse público, ao princípio da eficiência e à necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, continuidade e qualidade às atividades culturais, pedagógicas e de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

A presente aquisição está em compatibilidade com o planejamento orçamentário e com a dotação informada no processo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M ² , COR BRANCA OU NATURAL, PARA DESENHO E PINTURA. PACOTE MIN 30FOLHAS	200	22,74	4.548,00
2	TINTA ACRILICA MINIMO 37ML CORES PRIMÁRIAS VARIADAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	500	5,40	2.700,00
3	PINCEL CHATO/BRIGHT MÉDIO Nº10	200	5,30	1.060,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

4	PINCEL FILBERT MÉDIO Nº8	200	6,77	1.354,00
5	PINCEL REDONDO PEQUENO Nº2	200	3,50	700,00
6	PINCEL LINER Nº1	200	24,10	4.820,00
7	PINCEL CHATO GRANDE Nº14	200	6,60	1.320,00
8	PINCEL CHANFRADO Nº6	200	10,90	2.180,00
9	PINCEL CHANFRADO Nº10	200	14,90	2.980,00
10	LAPIS GRAFITE HB PRETO	500	3,18	1.590,00
11	LAPIS GRAFITE 2B	500	1,71	855,00
12	LAPIS GRAFITE 4B	500	3,64	1.820,00
13	LAPIS GRAFITE 6B	500	4,68	2.340,00
14	CAVALETE PARA PINTURA MINIMO 1,50M ESTRUTURA ESTÁVEL	25	115,70	2.892,50
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 50 LITROS	50	99,00	4.950,00
VALOR TOTAL GLOBAL				36.109,50

5. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Descrição dos materiais, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

inequívoca identifiquem e constatem as características do material (se for o caso).

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Assinatura do Representante Legal

6. HABILITAÇÃO

- Jurídica:

Apresentação das certidões negativas de débitos:

- CNPJ – ramo de atividade que contemple o objeto da contratação;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de FGTS Empregador;
- Certidão Negativa de feitos sobre falência da sede da licitante.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão, caracterizando-se como fornecimento de bens de consumo comum, de entrega imediata e sem prestação continuada de serviços.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que possuem consumo imediato e não demandam instalação, assistência técnica, manutenção ou acompanhamento posterior por parte do fornecedor, entende-se suficiente a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de contrato administrativo com vigência prolongada.

Dessa forma, a contratação se encerra com o fornecimento integral dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração e a quitação das obrigações assumidas pelas partes, não havendo necessidade de estabelecimento de prazo contratual estendido.

7.1. Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Os materiais de papelaria objeto da contratação consistem em bens de consumo comum, sem características técnicas que demandem garantia contratual específica, assistência técnica ou manutenção especializada.

Assim, não será exigida garantia contratual adicional do fornecedor, permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na legislação vigente, especialmente aqueles decorrentes da garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil pertinente, bem como a obrigação do fornecedor de substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergência em relação às especificações exigidas ou avarias constatadas no momento do recebimento.

A não exigência de garantia contratual específica observa os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, evitando a imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada proteção dos interesses da Administração Pública.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa estará apta a fazer as entregas após o recebimento da autorização de fornecimento. As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação feita pelo responsável da SMCTE, no barracão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, situado na **Av. Brasília, 1250 – Vila Bressani – Telefone de contato: (19) 3939-7024.**

9. GESTÃO CONTRATUAL

Rodolfo Dahmer Dorme - SMCTE

smcte@paulinia.sp.gov.br, orcamento.smcte@paulinia.sp.gov.br.

Telefone: (19) 3939-1229.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Fiscal: Renata Marina Costa

Matrícula nº 8473-5

Função: Chefe de Serviço Nível Médio

Suplente: Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa

Diretor de Turismo e Eventos- SMCTE

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis pelo ente contratante.

O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução do fornecimento e da conformidade dos produtos efetivamente entregues.

12. DOTAÇÃO

02.20.01.13.695.0022.2.067.33903000.01.110.0000 (854)

13. ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulínia, 16 de junho de 2026.

Claudia Patricio Pereira

Diretora de Atividades Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos